



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO N° 086/2012

SÚMULA: Altera o Artigo 11 do Decreto nº 096/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 11 e suas alíneas do Decreto nº 096, de 21 de junho de 2011 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 11 O registro será requerido ao SIM/POA, instruído o processo com os seguintes documentos:

a) *Área Urbana:*

- a1 - *Requerimento do registro do SIM;*
- a2 - *Memorial descritivo, contendo informações de interesse quantitativo em relação à produtividade e com detalhamento dos fluxogramas dos produtos;*
- a3 - *Planta baixa do estabelecimento com detalhes de aparelhagem e legenda;*
- a4 - *Cópia da inscrição municipal, estadual e federal;*
- a5 - *Atestado de saúde ocupacional dos manipuladores que operam no estabelecimento;*
- a6 - *Cópia do contrato social ou declaração de firma individual;*
- a7 - *Licença sanitária da Divisão de Vigilância Sanitária do município;*
- a8 - *Parecer da Secretaria Ambiental do Município e/ou do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;*
- a9 - *Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;*
- a10 - *Declaração de responsável técnico;*
- a11 - *Licença de funcionamento;*
- a12 - *Guia paga do alvará de localização.*

b) *Área rural:*

- b1 - *Requerimento do registro SIM;*
- b2 - *Carta da associação a que pertence, comprovando a sua participação na mesma;*



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

- b3 - Memorial descritivo, contendo informações de interesse quantitativo em relação a produtividade e com detalhamento dos fluxogramas dos produtos;*
- b4 - Planta baixa do estabelecimento com detalhe de aparelhagem e com legenda;*
- b5 - Cópia da inscrição de produtor rural;*
- b6 - Atestado de saúde ocupacional dos manipuladores que operam no estabelecimento;*
- b7 - Cópia da inscrição municipal da associação;*
- b8 - Licença sanitária da Divisão de Vigilância Sanitária;*
- b9 - Parecer da Secretária Municipal do Meio Ambiente e/ou Instituto Ambiental do Paraná – IAP;*
- b10 - Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;*
- b11 - Declaração de responsável técnico;*
- b12 - Licença de funcionamento.*

Parágrafo Único: *As plantas devem ser de fácil visualização e interpretação declarando a escala utilizada.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 12 de abril de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal